Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Lugar em: 20.07.99.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 252
Em 22 / 07 / 1999
Encarregado

PORTARIA Nº 017 /99

COLOCA A SERVIDORA GLÓRIA DE FÁTIMA LOVATTI DE MENDONÇA À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o recente desmembramento financeiro e Administrativo da Câmara Municipal de Marechal Floriano;
- considerando ainda que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura de pessoal adequada ;
- considerando finalmente a solicitação do Exmo Sr. Presidente da Câmara - OF.SCMMF nº 0047/99.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a servidora **GLÓRIA DE FÁTIMA LOVATTI DE MENDONÇA** - Assistente Técnico , à disposição da Câmara Municipal de Marechal Floriano, com ônus para esta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano no período de 01 de julho à 01 de setembro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de junho de 1999

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 017-A/99

COLOCA A SERVIDORA GLÓRIA DE FATIMA LOVATTI DE MENDONÇA, À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o recente desmembramento financeiro e Administrativo da Câmara Municipal de Marechal Floriano;
- considerando ainda que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria de pessoal;
- considerando finalmente entendimentos verbais mantidos entre o Sr. Presidente da Câmara com o Exmº Sr. Prefeito Municipal, e solicitação formal **OF.SCMMF nº 00-47/99.**

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica a servidora - **GLÓRIA DE FÁTIMA LOVATTI MENDONÇA** - Assistente Técnico, a disposição da Câmara Municipal de Marechal Floriano, com ônus para esta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano no período de **02 de setembro à 31 de dezembro de 1999.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, **29 de julho de 1999.**

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal